



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*c/ Fotocópia*

LEI Nº 441

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos cruzeiros), para complementação das seguintes dotações orçamentárias:

3111-02 -Ficha 06	Cr\$	1.350,00
3123-02 -Ficha 09		2.500,00
3131-02 -Ficha 12		1.500,00
3144-02 -Ficha 17		6.000,00
3145-02 -Ficha 18		5.000,00
3215-02 -Ficha 19		4.000,00
3111-11 -Ficha 25		1.050,00
3111-42 -Ficha 43		20.000,00
3123-42 -Ficha 45		20.000,00
3124-42 -Ficha 46		10.000,00
3128-42 -Ficha 47		8.000,00
3138-42 -Ficha 50		3.000,00
3241-42 -Ficha 52		3.000,00 -
4135-42 -Ficha 53		5.000,00
3111-61 -Ficha 66		5.000,00
3145-61 -Ficha 75		10.000,00
4112-61 -Ficha 76		24.000,00
3145-67 -Ficha 79		1.000,00
3214-67 -Ficha 80		2.500,00
3214-67 -Ficha 81		3.000,00
4143-67 -Ficha 82		1.000,00
3215-69 -Ficha 83		2.000,00
3128-77 -Ficha 95		3.000,00
3111-79 -Ficha 97		9.000,00
3250-81 -Ficha 102		4.000,00
3230-82 -Ficha 105		4.000,00
3233-88 -Ficha 110		6.000,00
3111-92 -Ficha 116		10.000,00
A TRANSPORTAR; ; ; .....		174.900,00

*277*

TRANSPORTE.....	174.900,00
3134-93 -Ficha120	5.000,00
4112-94 -Ficha125	112.000,00
3111-95 -Ficha126	4.000,00
4112-96 -Ficha132	3.000,00
3111-97 -Ficha133	1.500,00
TOTAL.....	<u>200.400,00</u>

Art. 2º- Os recursos com que atender a esta despesa complementar serão os do excesso de arrecadação do vigente exercício.

Art. 3º- A presente Lei terá sua vigência a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 1974

*Almeida*  
JOSÉ BORGES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 19 de setembro de 1974.

Luzia Lina de Souza  
Secretária